



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 38 /2022, PENTECOSTE-CE, DIA 07, DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o "Dia Municipal do Livro" no Município de Pentecoste-CE.

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Livro" no município de Pentecoste-CE, a ser comemorado anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em dia 07 de novembro de 2022.

Augusto Cezar Matos Junior

Augusto Cezar Matos Junior
Vereador



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

Já dizia o poeta, “pássaros têm asas, pessoas têm livros”. E se há os livros, é preciso utilizá-los.

O Projeto busca incentivar a leitura, especialmente para as crianças e jovens, que caso tenham os incentivos necessários, levarão essa prática para o resto de suas vidas, com todos seus benefícios.

O projeto prevê que o "Dia Municipal do Livro" no município de Pentecoste-CE, a ser comemorado anualmente, no dia 29 de outubro.

“Ao ler o ser humano adquire maior repertório, amplia e expande seus horizontes cognitivos. Além disso, ler é muito prazeroso, reduz o stress ao mesmo tempo que estimula reflexões, possibilita dialogar sobre a cultura, a história e todos os seus potenciais”.

Incentivar a criança e o jovem a ler é direcionar para um caminho que envolve bibliotecas, livrarias, histórias e toda a sabedoria de um povo.

Eis as razões pelas quais rogamos o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Pentecoste-CE, 07 de novembro de 2022.